

Divisão de Obras, Planeamento, Ambiente e Urbanismo Subunidade de Contratação Pública e Candidaturas

Contrato n.º 13/2018

"Aquisição de serviço de aluguer de equipamento - Festa da Amendoeira em Flor 2018"

| Ao décimo quinto dia do mês de fe | evereiro do ano dois mil e dezoito, ne | sta vila de |
|--|--|-------------|
| Figueira de Castelo Rodrigo, com inte | rvenção de | |
| Técnica Superior da Divisão Admin | istrativa, Financeira e Sociocultural, e | exercendo |
| funções de Oficial Público nesta Câm | ara, nomeada por despacho n.º 2 – PC | M/2018 de |
| | ontrato: | |
| | Primeiro Outorgante | |
| Município de Figueira de Castel | o Rodrigo, com sede no Largo Dr. Vilh | ena, n.º 1, |
| 6440-100 Figueira de Castelo Rodri | go, pessoa coletiva n.º 505987449, | neste ato |
| representado por | titular do cartão d | e cidadão |
| | contribuinte n.º , natura | l de |
| residente na | | , na |
| qualidade de Presidente da Câmara | Municipal, outorgando no uso da cor | npetência |
| que lhe advém da alínea a), número | 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013 de 12/9 | |
| Se | egundo Outorgante | |
| VTE EVENTOS LDA., com sede soc | cial em Estrada Nacional 1 km 101, Ca | sais de Sta |
| Teresa, São Vicente s/n, 2460 – 715 Alju | barrota, pessoa coletiva n.º 510 782 582 | , neste ato |
| representada por | cartão de cidadão n.º | |
| residente na | na | qualidade |







Divisão de Obras, Planeamento, Ambiente e Urbanísmo Subunidade de Contratação Pública e Candidaturas

| de Gerente, com poderes efetivos para o ato |
|---|
| Pelos outorgantes é celebrado o presente contrato de aquisição de serviços ao |
| abrigo do art.º 96.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), que se rege pelas seguintes |
| cláusulas, que mutuamente aceitam: |
| Primeira - Pelo presente ato é formalizado o contrato de "Aquisição de serviço de |
| aluguer de equipamento - Festa da Amendoeira em Flor 2018" à entidade VTE EVENTOS |
| LDA., adjudicado por despacho n.º 25 – PCM/2018 de 12 de fevereiro de 2018, do Sr. |
| Presidente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo; |
| Segunda - O preço contratual é de 27.793,00 € (vinte sete mil setecentos e noventa e três euros), acrescidos de IVA, conforme proposta apresentada pelo adjudicatário.— |
| Terceira - A duração do presente contrato terá início a 15 de fevereiro de 2018 e términus a 12 de março de 2018 |
| |
| Quarta - O adjudicatário é contratado para prestar os serviços de acordo com o |
| clausulado do Caderno de Encargos, que faz parte integrante deste contrato nos |
| termos da alínea c) do n.º 2 do art.º 96.º do CCP; |
| Quinta - A quantia devida pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo, nos |
| termos da cláusula anterior, deve ser paga no prazo de 30 dias após a receção pelo |
| Município de Figueira de Castelo Rodrigo, das respetivas faturas, as quais só podem ser |
| emitidas após o vencimento da obrigação respetiva; |
| Sexta - O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela dotação do |
| Orçamento da CMFCR para 2018 na rubrica orçamental na classificação 02.02022504 e |
| com o número sequencial de compromisso 19865; |





Divisão de Obras, Planeamento, Ambiente e Urbanismo Subunidade de Contratação Pública e Candidaturas

-----Sétima – Nos termos da alínea i) do nº 1 do artigo 96.º conjugado com o artigo 290 – A, ambos do CCP é nomeado como gestor de contrato a técnica superior: que deverá acompanhar permanentemente a execução deste obrigando-se em tudo o que a lei dispuser no âmbito das suas funções;----------Oitava - Serão permitidas apenas as modificações objetivas do contrato nos termos do disposto no artigo 312.º e 313.º do CCP.----------Nona – Que na parte não especialmente prevista neste contrato se aplicarão as normas legais reguladoras deste tipo de situações, nomeadamente, o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável;-----------Décima – Este contrato está isento de Visto do Tribunal de Contas nos termos do art.º 48.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas;---------Décima primeira - O segundo outorgante tem a situação regularizada perante a Segurança Social conforme Declaração do Instituto da Segurança Social de 06 de novembro de 2017 e não é devedor à Fazenda Pública Nacional de quaisquer Contribuições e Impostos conforme Declaração de 14 de fevereiro de 2018. Apresentou o Registo Criminal datado de 16 de novembro de 2017 e demais documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.-------- A minuta deste contrato foi aprovada por despacho n.º 25 - PCM/2018 de 12 de fevereiro de 2018.-------Figueira de Castelo Rodrigo, 15 de fevereiro de 2018.----





Divisão de Obras, Planeamento, Ambiente e Urbanismo



O Segundo Outorgante

O Oficial Público







Gabinetes de Assessoria e Apoio Direto à Presidência Gabinete de Apoio ao Presidente

DESPACHO N.º 258 - PCM /2017

Designação de Vereador a tempo inteiro e de Vice-Presidente

Considerando que

O art.º 58.º, n.º 1, alínea d) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro e a Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, atribuem competência ao Presidente da Câmara Municipal para decidir sobre a existência de vereadores em regime de permanência e fixar o número, até ao limite de um;

O Presidente da Câmara Municipal pode optar, nos termos previstos no n.º 3 do citado artigo, pela existência de vereadores a tempo inteiro e a meio tempo, neste caso correspondendo dois vereadores a um vereador a tempo inteiro;

Cabe ao Presidente da Câmara Municipal escolher os vereadores em regime de permanência, fixar as suas funções e determinar o regime do respetivo exercício;

Determino a existência de um Vereador a tempo inteiro na Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo;

Que essas funções sejam exercidas a partir da data deste Despacho pelo Senhor

Por seu turno o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, prevê que o Presidente da Câmara Municipal deva designar, "de entre os vereadores, o Vice-Presidente, a quem, além de outras funções que lhe sejam distribuídas, cabe substituí-lo nas suas faltas e impedimentos";

Assim, atento ao exposto **designo**, para exercer as funções de Vice-Presidente da Câmara, o Senhor Vereador,

O presente Despacho deve ser remetido à Câmara Municipal para conhecimento, bem como a todos os serviços Municipais, para o mesmo efeito.

Figueira de Castelo Rodrigo, 14 de outubro de 2017.

O Presidente de Câmara,

Destinado ao serviço: Todos



